



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
005/2021**

**Órgão Gerenciador:** Procuradoria Geral do Município de Caucaia/CE.

**Origem:** Pregão Eletrônico Nº 2021.03.01.03

**Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.30.01**

**Unidades Gestoras Aderentes (Caronas):** SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, TURISMO E CULTURA E INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE.

**1. ABERTURA:**

Os Ordenadores de Despesas das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, TURISMO E CULTURA E INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE CAUCAIA-CE**, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.30.01 que tem como Órgão Gerenciador a Procuradoria Geral do Município de Caucaia/CE, originado do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.01.03, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93, visando a **AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE 4G, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

Objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados nos diversos setores da Secretaria Municipais, faz-se necessário a presente contratação.

Trata-se de aquisição de equipamentos eletrônicos para propiciar aos servidores Municipal de Caucaia o desenvolvimento nos estudos de forma remota e a realização das atividades não presenciais mediadas por tecnologias em substituição ou complementação as atividades presenciais, conforme regramento estabelecido pelos organismos competentes.

Como se sabe, segundo o artigo 15 da Lei Nº 8.666/93, as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, TURISMO E CULTURA E**



**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE CAUCAIA-CE**, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso das Ata de Registro de Preços, durante suas vigências, celebradas por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua própria estrutura, na condição de órgão aderente ou “*carona*”, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

É do conhecimento desse órgão que a Procuradoria Geral do Município de Caucaia/CE, como órgão gerenciador celebrou a **Ata de Registro de Preços N° 2021.03.30.01**, em decorrência do Pregão Eletrônico N° 2021.03.01.03, através da qual promoveu a contratação dos **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE 4G, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**. Visando a aquisição desses serviços, as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, TURISMO E CULTURA E INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE determinam instauração de procedimento administrativo próprio.

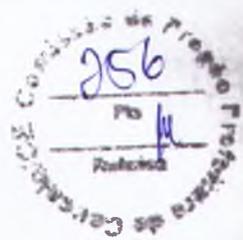
Considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, as Secretarias Municipais optam por aderir à Ata de Registro de Preços identificada a epigrafe, notadamente quanto aos serviços tratados em anexo;

Portanto, após realizados os devidos expedientes e considerando que o fornecedor abaixo respondeu positivamente à consulta realizada pela administração municipal acerca da possibilidade de contratação, de interesse das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE, PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL, TURISMO E CULTURA E INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE CAUCAIA-CE**, através da “*carona*” à Ata de Registro de Preços identificada acima;

Considerando ainda, que esse fornecedor é de fato o detentor do Registro de Preços consignado na referida ata;

Considerando por fim a manifesta vantagem nos preços praticados na aludida ata de registro;





Entendo que deva ser procedida a devida RATIFICAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em favor do fornecedor:

SAMSUNG SDS LATIN AMERICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 06.159.434/0001-15

#### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO MÓVEL (TABLET) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE 4G.	Samsung Tablet Galaxy TAB 8" – 4G SM – T295/32 KNOX (gestão de dados)	1000	R\$ 982,00	R\$ 982.000,00

#### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

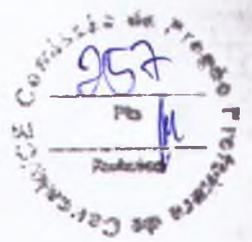
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO MÓVEL (TABLET) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE 4G.	Samsung Tablet Galaxy TAB 8" – 4G SM – T295/32 KNOX (gestão de dados)	50	R\$ 982,00	R\$ 49.100,00

#### SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	DISPOSITIVO MÓVEL (TABLET) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE 4G.	Samsung Tablet Galaxy TAB 8" – 4G SM – T295/32 KNOX (gestão de dados)	20	R\$ 982,00	R\$ 19.640,00

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	V. UNT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	---------	----------



1	DISPOSITIVO MÓVEL (TABLET) COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE 4G.	Samsung Tablet Galaxy TAB 8" – 4G SM – T295/32 KNOX (gestão de dados)	50	R\$ 982,00	R\$ 49,100,00
---	---	---	----	------------	---------------

Caucaia/CE, 21 de junho de 2021.

*Leilane M. Barros Queiroz*  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE**  
Leilane Maria Barros Queiroz  
Presidente

*Francisco Elder Ferreira de Araújo*  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Francisco Elder Ferreira de Araújo  
Ordenador de Despesas

*Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque*  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO  
E AMBIENTAL**  
Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque  
Ordenador de Despesas

*Marcos Salmo Lima Barreto*  
**SECRETARIA DE TURISMO E  
CULTURA**  
Marcos Salmo Lima Barreto  
Ordenador de despesas





## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021** da Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.30.01 do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.01.03, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1195, de 10 de março de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \*\*\*\*\* , com endereço na Rua \*\*\*\*\* , CAUCAIA, CE CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*.

3.5. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de compra pela Administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

---

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

---

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a **SECRETARIA DE:** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

---

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal nº 670 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

**n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

**o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua

execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de CAUCAIA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**ANEXO AO CONTRATO .....**  
**ADESÃO Nº 005/2021**

Este documento é parte integrante do contrato nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir, da **ADESÃO Nº 005/2021** do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.01.03.

EMPRESA: _____ CNPJ Nº _____						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01						
VALOR GLOBAL R\$						